



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2016

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, Estado do Paraná, por intermédio dos Pregoeiros designados pela Portaria nº 16/2016 e Equipe de Apoio, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, do **Decreto Municipal nº 117/2014** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

SEÇÃO 01 - DA ABERTURA, DATA, HORÁRIO E LOCAL

1.1. A sessão pública de Pregão Presencial será realizada **no dia 12 de setembro de 2016, às 09 h**, no edifício sede da Câmara Municipal de Campo Largo, Rua Subestação de Enologia, 2008, Vila Bancária – Campo Largo – PR, ocasião em que se dará início ao procedimento de credenciamento dos licitantes interessados e recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e habilitação.

Credenciamento de licitantes e recebimento dos envelopes	09h às 09h25min
Abertura dos envelopes	09h30min

1.2. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser entregues na Câmara Municipal de Campo Largo, Rua Subestação de Enologia nº 2008, Vila



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Bancária – Campo Largo – PR, no dia e no horário da sessão pública de Pregão Presencial conforme acima exposto.

1.3. Informações referentes a este certame poderão ser solicitadas à Comissão Permanente de Licitação e ao(à) Pregoeiro(a), somente por escrito, via e-mail ao endereço licitacoesmcl@cmcampolargo.pr.gov.br, ou no endereço da Câmara Municipal de Campo Largo, via protocolo, em até 1 (um) dia útil anterior ao dia de realização da sessão de licitação e serão respondidas em até 1 (um) dia útil após o seu recebimento.

SEÇÃO 2 – DO OBJETO E DO PRAZO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **aquisição de molduras para diplomas de honorarias**, conforme especificações constantes do termo de referência (anexo VII).

2.2. O prazo do registro de preço para o fornecimento do objeto será de 12 meses a contar da publicação resumida da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município de Campo Largo-PR.

SEÇÃO 3 – DA IMPUGNAÇÃO

3.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidade, devendo protocolizar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, devendo a Câmara Municipal de Campo Largo julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, nesse caso, a impugnação será dirigida à autoridade subscritora do Edital que decidirá sobre a impugnação, se possível, antes da abertura dos envelopes.

3.3. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas ou a execução do certame licitatório, será designada nova data para a realização deste.

3.4. Não havendo impugnação ao Edital, presumem-se aceitas todas as condições nele expostas.

3.5. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar do presente Pregão Presencial.

SEÇÃO 4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

4.1. As despesas desta licitação serão suportadas pelas dotações orçamentárias consignadas no Orçamento do Município de Campo Largo à Câmara Municipal para o exercício financeiro de 2016 e 2017, com as seguintes identificações técnicas:

Material de consumo	Material para festividades e homenagens	Fonte de Recursos
33.90.30.00.00	33.90.30.15.00	Recursos Próprios

4.2. As despesas desta licitação, concluídos os procedimentos administrativos e contábeis relativos à prestação do serviço e/ou aquisição de produtos, empenho e da liquidação, serão pagas pelos recursos financeiros da fonte de recurso indicada.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

SEÇÃO 5 - DO PREÇO ESTIMADO

5.1. O preço total estimado de despesa para a presente licitação se dará pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

5.2. O valor máximo estimado para as despesas é de até **R\$ 14.740,00** (quatorze mil e setecentos e quarenta reais), para o período de 12 (doze) meses, conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	OBJETO	UNIDADE	MARCA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	440	MOLDURAS: para diplomas de honrarias, confeccionada em madeira 4,5 cm de largura, cor dourada com fundo em MDF, pendurador triângulo horizontal, prendedores flex point, vidro anti-reflexo, tamanho 21 x 30 cm.	21 x 30 cm	A definir na proposta de preço (vide anexo VIII).	R\$ 28,00	R\$ 12.320,00
2	55	MOLDURAS: para diplomas de honrarias, confeccionada em madeira 4,5 cm de largura, cor dourada com fundo em MDF, pendurador triângulo horizontal, prendedores flex point, vidro anti-reflexo, tamanho 42 x 30 cm.	42 x 30 cm	A definir na proposta de preço (vide anexo VIII).	R\$ 44,00	R\$ 2.420,00
TOTAL MÁXIMO DA DESPESA					R\$	14.740,00

5.3. **O licitante poderá formular a proposta para um ou mais itens, conforme seu ramo de atividade, devendo observar o valor máximo definido no presente Edital,** não podendo ultrapassar o valor constante do item 5.2, sob pena de desclassificação. Os valores estipulados no presente Edital foram baseados nos preços obtidos em pesquisas realizadas junto ao mercado



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

fornecedor, visando à obtenção do preço médio de mercado, conforme orçamentos integrantes do presente processo de pregão presencial.

5.4. Serão desclassificadas as propostas cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado.

SEÇÃO 6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO – EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

6.1. **Poderão participar desta licitação somente as microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/06**, que atuem no ramo do objeto desta licitação e satisfaçam integralmente as condições de habilitação deste Edital, conforme exigências das Leis Federais: nº 8.666/93, nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

6.2. Será vedada a participação de pessoas e de empresas impedidas por força da Lei, de empresas cujo contrato social não inclua o objeto desta licitação e consórcios de empresas.

6.3. A participação nesta licitação importa à proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos.

6.4. A proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

6.5. Serão impedidas de participar nesta licitação as empresas que tenham sido suspensas pela



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Administração, pelo prazo assinalado no ato que tenha determinado a suspensão, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas.

6.6. É vedada a participação direta ou indireta na licitação:

- a) de empresas que tenham em seu quadro, funcionário ou servidor público do Município de Campo Largo ou membro de sua Administração Pública Municipal como dirigente ou responsável técnico;
- b) de empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal, exceto nos casos em que, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização do mesmo (Lei Complementar 123/06, art. 43, parágrafo 1º);
- c) de empresas que tenham, entre elas, a mesma pessoa como sócios, administradores ou diretores;.

6.7. O CNPJ, apresentado pelo licitante para sua habilitação, será, obrigatoriamente, o mesmo a receber a Nota de Empenho e assinatura do Contrato, bem como o mesmo a emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente à execução do objeto.

SEÇÃO 7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1. A empresa participante deverá se apresentar para credenciamento, junto à Equipe de Apoio,



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

na data e horário estabelecidos na Seção 1 deste Edital, com apenas um representante legal, que deverá estar munido de documento de identificação (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional), sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.

7.1.1. O credenciamento do representante legal da licitante será efetuado com a entrega da seguinte documentação:

7.1.1.1. Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa:

- a) Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com todas as suas alterações.

7.1.1.2. Se representante legal:

- a) Procuração (por instrumento público ou particular) da licitante, nos termos do item 7.3, deste edital ou com prazo de validade vigente, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em qualquer fase desta licitação, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, com firma reconhecida (para o caso de procuração por instrumento particular); ou,
- b) Termo de credenciamento (modelo/Anexo I) com firma reconhecida.

7.1.1.3. Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

7.2. O representante legal da licitante que não se credenciar ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a etapa de abertura dos envelopes de “Proposta de Preços” ou “Habilitação”, relativa a este Pregão



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Presencial. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido o seu preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

7.3. Todos os documentos e/ou certidões exigidos na presente licitação, que não contiverem data de validade, deverão ter sido emitidos em até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data prevista para a realização da sessão pública do pregão presencial (vide seção 01), sob pena de não aceitabilidade.

7.3.1. Para que a empresa possa receber o tratamento diferenciado dirigido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a mesma deverá, obrigatoriamente, declarar-se como tal no ato do credenciamento, através do Anexo VI, constando as devidas assinaturas do representante legal e do contador da empresa.

7.3.2. Na hipótese de os documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (contrato social, certidão simplificada da junta comercial, ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento), que por equívoco estejam dentro do envelope de “Proposta” ou de “Habilitação”, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento do envelope;

7.3.2.1. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante fazer as cópias dos documentos necessários que porventura tenham sido retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação, conforme item 7.3.2.

7.4. Fica assegurada ao licitante, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos para a fase de credenciamento, a indicação ou substituição do seu representante legal junto ao



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

processo licitatório.

7.5. A respeito dos documentos utilizados para o Credenciamento:

7.5.1. – Se o reconhecimento de firma estiver em nome da pessoa física, o instrumento deve estar acompanhado do ato constitutivo da empresa (Contrato Social), que comprove a legitimidade do outorgante;

7.5.2. – Se o reconhecimento de firma estiver em nome da pessoa jurídica (empresa licitante), fica dispensada a apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário;

7.5.3. – O representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o reconhecimento de firma atualizado (vide item 7.3), ou instrumento de procuração com o prazo de validade vigente.

7.5.4 – Caso o Contrato Social determine que mais de uma pessoa deva assinar a procuração ou o documento de credenciamento (Anexo I), a falta da assinatura de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão, sendo a empresa licitante considerada inabilitada na fase de “Habilitação”.

SEÇÃO 8 - DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

8.1. O(A) Pregoeiro(a) receberá dos licitantes os envelopes fechados e indevassáveis, no momento do credenciamento.

8.2. Somente o representante legal, desde que atendida às condições estabelecidas no item 7.1,



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

poderá se manifestar no ato público de abertura dos envelopes, em nome do licitante.

8.3. As propostas de preços e os documentos da habilitação do licitante devem ser entregues em 2 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis conforme item 8.1, trazendo na sua parte frontal externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2016

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

OBJETO: aquisição de molduras para diplomas de honrarias.

DATA DE ABERTURA: 12 de setembro de 2016, às 9 horas.

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2016

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

OBJETO: aquisição de molduras para diplomas de honrarias.

DATA DE ABERTURA: 12 de setembro de 2016, às 9 horas.

8.4. Serão aceitos envelopes entregues via correio ou quaisquer meios de transporte de entregas, desde que sejam protocolizados na Câmara Municipal de Campo Largo, até às 17 horas do último dia útil anterior ao da abertura das propostas.

8.4.1. As empresas que optarem por protocolizar os envelopes, nos termos do item 8.4, sem, portanto, fazer o credenciamento do representante legal, ficarão impedidas de participar da fase de lances verbais, conforme item 8.2.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

SEÇÃO 9 - DO ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. O envelope nº 01 deverá ser apresentado de acordo com o previsto no item 8.3 deste Edital. O envelope deverá conter a Proposta de Preço, observando o que consta, como modelo, do Anexo VIII.

9.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do licitante, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões de natureza técnica de uso corrente, datilografada ou digitada em 01 (uma) via, em linguagem clara, sem emendas, sem rasuras, com suas páginas numeradas sequencialmente, contendo o carimbo do licitante, datada e assinada pelo seu representante legal ou pelo procurador, onde deverão constar:

- a) Razão social, endereço, telefone, email, CNPJ e Inscrição Estadual;
- b) Número do Pregão;
- c) Especificação do objeto de acordo com o que consta deste edital e de seus anexos, respeitando o Termo de Referência, contendo especificação do serviço e/ou produto; quantidade; unidade de medida; marca; modelo (quando houver); valor unitário e o valor total, em moeda nacional. Havendo divergência entre os valores escritos “por extenso” e os valores escritos “em algarismos”, serão considerados aqueles que forem mais benéficos para a Administração, de acordo com o princípio da economicidade;
- d) Prazo de validade da proposta que será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da apresentação das respectivas propostas. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na “Proposta de Preço”, a proposta será considerada como aceita para efeito de julgamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

e) Dados bancários para depósito do pagamento do serviço/produto, em nome da Contratada.

9.3. Serão rejeitadas as propostas que não atenderem plenamente as exigências previstas pelos itens 9.1 e 9.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

9.4. Nos preços e condições apresentados na Proposta deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas com transporte, encargos sociais, eventuais reajustes de salários dos funcionários por conta de dissídio coletivo, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

9.5. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

9.6. As Propostas dos participantes classificados serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

9.7. As propostas formuladas nesta licitação ficam sujeitas às disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, notadamente no que se refere aos artigos 44 e seus parágrafos e 45 e seus incisos e seus parágrafos.

SEÇÃO 10 - DO ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

10.1 - Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou, também, poderão ser autenticadas pelo(a)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Pregoeiro(a) ou membro da Equipe de Apoio, a partir do original, no dia da sessão de licitação, no momento de abertura do envelope.

10.2 - Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.3 - Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

10.3.1 - Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade dos sócios, diretor e/ou empresário individual;
- b) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (ATA) de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Para a comprovação da condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá ser apresentada a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no D.O.U. de 22/05/2007) ou Declaração de Enquadramento, validada pela Junta Comercial. (OBSERVAÇÃO: A consulta de optante pelo



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial).

10.3.2 – Documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ – do Ministério da Fazenda com situação ativa (disponível em: http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);
- b) Prova de Inscrição Estadual (disponível em: <http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=251> para cadastros no Paraná, ou <http://www.sintegra.gov.br/> para cadastros de outros estados);
- c) Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda (disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>);
- d) Certidão Negativa expedida pelo Estado relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o estado do Paraná, a certidão poderá ser emitida no endereço: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>);
- e) Certidão Negativa expedida pelo Município relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o município de Campo Largo, a certidão poderá ser emitida no endereço: <http://servicos.campolargo.pr.gov.br:8888/atendenet/?codigoServico=12&servicoPadrao=1>);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>);
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (disponível em: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>);

10.3.2.1 – Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização, pagamento ou



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43 § 1º da Lei Complementar 123/06.

10.3.3 - Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**:

- a) Certidão negativa de falência e/ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica do licitante;
- b) Comprovação de patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada, mediante a apresentação do balanço patrimonial do ano do exercício anterior, devidamente assinado por profissional registrado no conselho de classe competente (CRC), nos termos do § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

10.3.4 – Documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

- a) Apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando a execução de serviços e/ou aquisição de produtos similares, pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação, que confirmem o bom desempenho da empresa licitante. O atestado deverá estar devidamente assinado pelo responsável competente da empresa fornecedora do atestado, além de ser redigido em folha timbrada ou carimbada, contendo a Razão Social, CNPJ, endereço e telefone.

10.3.5 - O proponente deverá apresentar DENTRO DO ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO –, todos os documentos exigidos no item 10.3 (e seus subitens), que poderão ser apresentados na forma de cópias simples (para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio, a partir do documento original, que deverá ser apresentado FORA DO ENVELOPE Nº 02), ou cópias autenticadas por Tabelionato de Notas. Essas autenticações serão feitas pelo Pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio no momento de abertura do envelope nº 02.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

SEÇÃO 11 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

11.1. No dia, local e hora descritos na Seção 01, na presença dos licitantes, de seu(s) representante(s) legal(is) e da Equipe de Apoio e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, o(a) Pregoeiro(a) realizará os procedimentos operacionais do sistema do Pregão Presencial, iniciando-o com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

11.2. No momento do credenciamento, os licitantes entregarão ao(à) Pregoeiro(a) os anexos previstos pelo item 17.14.2, ocasião em que a Equipe de Apoio repassará os correspondentes envelopes da “Proposta de Preços” e o da “Habilitação”.

11.2.1. Iniciada a abertura do Envelope nº 01 “Proposta de Preços”, estará encerrada a fase do credenciamento e, por consequência, caracterizada a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.

11.2.2. O(A) Pregoeiro(a), com auxílio da Equipe de Apoio, passará à análise das propostas e inclusão dos dados e informações das propostas no Sistema de Pregão.

11.3. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

11.4. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR**



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

ITEM.

11.5. Em seguida, o(a) Pregoeiro(a) selecionará as propostas classificadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta com a melhor oferta (observado o critério do item 11.4.) e as demais ofertas com até 10% (dez por cento) de diferença em relação àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior serão selecionadas as propostas que apresentarem as melhores ofertas, até o máximo de 03 (três) propostas para dar início aos lances verbais.

11.6. No caso de empate nos preços da maior proposta entre os 10% previstos no item anterior, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.7. O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de preço, devendo sempre encaminhar novos lances com menor preço ao anteriormente oferecido.

11.7.1. Em caso de empate de valor de proposta será realizado sorteio automático pelo programa usado para gerenciamento do pregão.

11.7.2. Os lances serão formulados em valores distintos decrescentes, com valor mínimo em reais, proposto e definido por votação entre os licitantes sob a supervisão do(a) Pregoeiro(a) a quem compete, observando o princípio da razoabilidade, proceder a aprovação e o registro em Ata do



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Pregão.

11.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas na ordem decrescente de valores e, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

11.9. A licitante vencedora se compromete a distribuir o valor entre as unidades de modo a ajustá-los ao valor total do lote (se for o caso), procedimento este necessário, inclusive, para efeitos de nota fiscal.

11.10. O(A) Pregoeiro(a), na defesa do interesse da Administração Pública, deverá negociar com o autor da oferta de menor preço, visando a obtenção de melhoria da proposta.

11.10.1. Após a negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.10.2 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

11.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

11.13. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação,



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto e encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente.

SEÇÃO 12 – DO RECURSO

12.1. Declarado o vencedor caberá recurso fundamentado, por escrito, dirigido ao(à) Pregoeiro(a), entregue e protocolizado diretamente no endereço da Câmara Municipal de Campo Largo, com recebimento formal, no prazo de 3 (três) dias, pelo Licitante que se julgar prejudicado.

12.2. Os demais licitantes ficam intimados, desde já, para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da intenção de recurso, pelo licitante, durante a sessão do pregão, importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor, e posteriormente será encaminhado à autoridade competente para homologação.

12.4. Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar ou manter a sua decisão, encaminhando-o devidamente informado à autoridade competente.

12.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

12.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos e formas aqui estabelecidos.

SEÇÃO 13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Não havendo recurso, a adjudicação dos produtos licitados à empresa vencedora será realizada pelo pregoeiro(a) e, havendo recurso, a adjudicação será realizada pela autoridade que julgar o recurso.

13.1.1. Havendo necessidade, após a adjudicação, a empresa adjudicatária deverá, em 48 horas, apresentar a sua proposta com os valores readequados conforme o resultado da fase dos lances verbais.

13.2. Constatada a regularidade dos atos praticados, decidido o recurso, se houver, os autos serão encaminhados à autoridade que ordenou a abertura do procedimento licitatório para os fins de homologação do objeto.

13.3. Uma vez adjudicado o objeto e homologado o julgamento, a Câmara Municipal de Campo Largo convocará o proponente vencedor para, impreterivelmente, dentro de 03 (três) dias úteis a contar data da convocação, assinar a Ata do Registro de Preços.

SEÇÃO 14 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E CONTROLE

14.1. Após a homologação do resultado e assinatura do contrato, a licitante vencedora será notificada e convocada por escrito para receber a nota de empenho e a requisição para dar início à prestação do serviço e/ou entrega do objeto licitado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

14.2. A Câmara Municipal de Campo Largo designará os servidores públicos do seu quadro de pessoal que integram a Comissão de Recebimento de Bens e Serviços para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço e/ou entrega do objeto licitado e, sendo constatadas irregularidades, a licitante contratada será notificada por escrito para que no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas corrija as irregularidades apontadas, sob pena de infração contratual.

SEÇÃO 15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento dos produtos será efetuado, por meio de depósito, em conta corrente em nome da empresa contratada, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do protocolo de pedido de pagamento, conforme item 15.2.

15.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços prestados e/ou objetos fornecidos, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Câmara Municipal de Campo Largo, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento, que deverá ser protocolizado na Câmara Municipal de Campo Largo.

15.3. A nota fiscal não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas e deverá constar, além de seus elementos padronizados:

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – VILA BANCÁRIA

CAMPO LARGO – PARANÁ – CNPJ – 01.653.199/0001-10

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

15.4. A Câmara Municipal de Campo Largo em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal.

15.5. Caso se constate irregularidade nas informações da nota fiscal apresentada, a Câmara Municipal de Campo Largo, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la ao proponente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida.

15.5.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

15.6. Para a efetivação do depósito de pagamento, juntamente com a nota fiscal, devem, obrigatoriamente, ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Atestado emitido pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Câmara Municipal ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pela efetiva comprovação da prestação do serviço e/ou fornecimento do objeto;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ – do Ministério da Fazenda com situação ativa (disponível em: http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);
- c) Prova de Inscrição Estadual (disponível em: <http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=251> para cadastros no Paraná, ou <http://www.sintegra.gov.br/> para cadastros de outros estados);



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

- d) Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda (disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>);
- e) Certidão Negativa expedida pelo Estado relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o estado do Paraná, a certidão poderá ser emitida no endereço: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>);
- f) Certidão Negativa expedida pelo Município relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o município de Campo Largo, a certidão poderá ser emitida no endereço: <http://servicos.campolargo.pr.gov.br:8888/atendenet/?codigoServico=12&servicoPadrao=1>);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>);
- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (disponível em: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>).

15.7 É vedado à CONTRATADA negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente deste contrato, ainda que com instituição bancária, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente da CONTRATANTE.

15.8 A CONTRATANTE poderá descontar do pagamento, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA por força deste contrato, bem como outras determinadas por Lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

SEÇÃO 16 – DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de instrumento de contrato e/ou ata de registro de preços.

16.1.1. Se, por ocasião da formalização do referido instrumento, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) estiverem com o prazo de validade vencido, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por mais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.1.2. Se não for possível atualizar as certidões por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

SEÇÃO 17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Este Edital deve ser cuidadosamente lido e aceito por todos os licitantes. Ele é o instrumento legal que regulamenta todo o processo licitatório, desde o seu início até o término da prestação do(s) serviço(s) e/ou entrega do(s) produto(s).

17.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo(a) Pregoeiro(a), pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

17.2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

17.3. Todos os documentos cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pelo(a) Pregoeiro(a) e pelos licitantes presentes. Os envelopes de habilitação que não forem abertos terão seus lacres rubricados por todos os licitantes presentes e serão integrados ao processo licitatório.

17.4. À Câmara Municipal de Campo Largo fica reservado o direito de aceitar a melhor proposta viável, rejeitar todas ou ainda anular parcial ou totalmente a presente licitação, sem que caiba aos participantes qualquer direito à reclamação ou indenização.

17.4.1. A Câmara Municipal de Campo Largo poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias, bem como, justificar e utilizar o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato.

17.5. O(s) licitante(s) vencedor(es) assumirá(ão) integral responsabilidade pelos danos que causar(em) à Câmara Municipal de Campo Largo ou a terceiros, por si ou seus sucessores e a seus representantes, na execução do objeto, isentando a Câmara Municipal de Campo Largo de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência daqueles.

17.6. A constatação de qualquer adulteração nos documentos do licitante implicará na sua desclassificação, não podendo participar de novas licitações no Município de Campo Largo pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

17.7. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência a esclarecer ou a completar a instrução do procedimento, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

17.8. Além das disposições expressas neste Edital, as propostas sujeitam-se às normas estabelecidas pela Lei Federal nº 10.520/2002, nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, suas alterações e condições particulares deste Edital, ao Decreto Municipal nº 117/2014 e à eventual legislação vigente aplicável.

17.9. O Foro de Campo Largo/PR da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba é competente para reconhecer e julgar as questões judiciais decorrentes da presente licitação.

17.10. Quando o proponente vencedor desistir de assinar a ata do registro de preço, o contrato ou de retirar a Nota de Empenho, ou de receber a requisição para dar início à prestação do serviço e/ou fornecimento do objeto licitado, quaisquer que sejam as razões, ficará sujeito a pagar à Câmara Municipal, multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta.

17.10.1. O valor da multa será atualizado com a variação de IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação.

17.10.2. O pagamento da multa, não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas em Lei.

17.11. Excetuados os casos fortuitos ou motivos de força maior devidamente comunicados e comprovados pelo licitante vencedor e aceitos pela Câmara Municipal de Campo Largo, o não cumprimento do prazo de execução proposto, sujeita o vencedor à multa calculada sobre o valor total da execução em atraso. Observação: A multa será limitada em até 20% (vinte por cento) do valor da execução em atraso.

17.12. O vencedor terá 05 (cinco) dias de prazo, contados a partir da sua notificação, para se



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

pronunciar a respeito de multas aplicadas pela Câmara Municipal. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito ao vencedor a qualquer contestação.

17.13. A Câmara Municipal de Campo Largo, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o respectivo valor contra créditos da vencedora, independentemente de qualquer contestação.

17.14. Segue, como parte integrante deste Edital, a identificação dos seus anexos:

Anexo I: Credenciamento;

Anexo II: Declaração de Idoneidade;

Anexo III: Declaração de Requisitos de Habilitação;

Anexo IV: Declaração de Obrigações;

Anexo V: Declaração de que cumpre o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;

Anexo VI: Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII: Termo de Referência;

Anexo VIII: Proposta de Preço;

Anexo IX: Minuta da Ata de Registro de Preços.

17.14.1. **Os anexos II, III, IV, V** deverão ser apresentados **DENTRO DO ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO.**

17.14.2. **Os anexos I e VI** deverão ser apresentados **NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES.**

17.14.3. **O anexo VIII** deverá ser apresentado **DENTRO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE**



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PREÇOS.

17.15. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

17.16. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, do princípio da isonomia, da finalidade e da segurança da contratação.

17.17. Os casos omissos do presente certame serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) designado para o presente Pregão.

17.18. A Comissão Permanente de Licitação, o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio não se responsabilizam por quaisquer modificações ocorridas no presente Edital que o licitante não tome conhecimento, sendo de sua inteira responsabilidade o acompanhamento do referido instrumento convocatório, disponível no endereço eletrônico: www.cmcampolargo.pr.gov.br.

Campo Largo, agosto de 2016.

Aline do Rocio Cardoso
Pregoeira – Portaria 16/2016.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

MODELOS

Observação: Ao redigir as declarações, a Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao(À) Pregoeiro(a) da Câmara Municipal de Campo Largo.

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) portador(a) da Cédula de Identidade/RG sob nº..... e CPF sob nº..... a participar do Pregão nº/2016, instaurado pela Câmara Municipal de Campo Largo . Na qualidade de representante legal da empresa inscrita no CNPJ sob nº. outorga-se ao acima credenciado(a), poderes para manifestar-se em qualquer fase desta licitação, notadamente para formular propostas, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., em.....de.....de.....

Assinatura do representante legal da empresa proponente com firma reconhecida

(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente).



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do Pregão nº/2016, instaurado pela Câmara Municipal de Campo Largo, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de.....

Assinatura do representante legal da empresa proponente
(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na Rua nº, Bairro....., na cidade de, Estado, DECLARA, sob as penas cabíveis, que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial nº .../2016, para a habilitação, quanto às condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, declarando ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade à Declarante.

....., em.....de.....de.....

Assinatura do representante legal da empresa proponente
(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do Pregão Presencial nº .../2016, instaurado pela Câmara Municipal de Campo Largo, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:, disporemos dos produtos e das condições necessárias para a execução do preconizado por este procedimento licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de.....

Assinatura do representante legal da empresa proponente

(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE O DISPOSTO NO ART. 7º, III **DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do Pregão Presencial Nº .../2016, instaurado pela Câmara Municipal de Campo Largo, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e pessoas menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de.....

Assinatura do representante legal da empresa proponente
(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do Pregão Presencial Nº .../2016, instaurado pela Câmara Municipal de Campo Largo, sob as penas da Lei, que a empresa proponente, inscrita no CNPJ sob nº., sediada na Rua, na Cidade de, Estado, cumpre todos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, e que esta empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido nos artigos 42º ao 49º, nos termos da referida Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

....., em.....de.....de.....

Assinatura do representante legal da empresa proponente
(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)

Assinatura do Contador da Empresa
(Nome, RG, CPF e CRC do declarante e carimbo)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de molduras para diplomas de honrarias, conforme especificações abaixo descritas:

ITEM	QUANTIDADE	OBJETO	UNIDADE	MARCA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	440	MOLDURAS: para diplomas de honrarias, confeccionada em madeira 4,5 cm de largura, cor dourada com fundo em MDF, pendurador triângulo horizontal, prendedores flex point, vidro anti-reflexo, tamanho 21 x 30 cm.	21 x 30 cm			R\$ -
2	55	MOLDURAS: para diplomas de honrarias, confeccionada em madeira 4,5 cm de largura, cor dourada com fundo em MDF, pendurador triângulo horizontal, prendedores flex point, vidro anti-reflexo, tamanho 42 x 30 cm.	42 x 30 cm			R\$ -
TOTAL MÁXIMO DA DESPESA					R\$	-



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

PROPOSTA DE PREÇOS

(Proposta de Preço em conformidade com o disposto nos itens 9.2 e 9.4 do presente Edital):

A empresa,
estabelecida na Rua,
nº, Bairro, Cidade,
Estado, CNPJ/MF sob nº apresenta a sua
proposta comercial relativa a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2016**, do tipo
MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto a **aquisição de molduras para diplomas de
honrarias**, nas seguintes condições:

ITEM	QUANTIDADE	OBJETO	UNIDADE	MARCA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	440	MOLDURAS: para diplomas de honrarias, confeccionada em madeira 4,5 cm de largura, cor dourada com fundo em MDF, pendurador triângulo horizontal, prendedores flex point, vidro anti-reflexo, tamanho 21 x 30 cm.	21 x 30 cm			R\$ -
2	55	MOLDURAS: para diplomas de honrarias, confeccionada em madeira 4,5 cm de largura, cor dourada com fundo em MDF, pendurador triângulo horizontal, prendedores flex point, vidro anti-reflexo, tamanho 42 x 30 cm.	42 x 30 cm			R\$ -
TOTAL MÁXIMO DA DESPESA					R\$	-



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

- a) O valor máximo para o fornecimento do objeto contratado será de R\$..... (.....) para o período de 12 (doze) meses;
- b) A presente proposta tem o prazo de validade de 60 dias, a contar da data de apresentação;
- c) As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação do Pregão Nº/2016 e no respectivo contrato administrativo. O pagamento deverá ser efetuado através de depósito bancário no banco _____, agência _____, conta corrente _____, em nome da empresa proponente;
- d) O representante da CONTRATADA que fará a gestão do contrato é _____, telefone _____ e email _____.

....., em.....de.....de.....

Assinatura do representante legal da empresa proponente
(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXXX

PROCESSO ELETRÔNICO Nº XX/XXXX

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/XXXX

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, órgão público municipal, inscrito no CNPJ sob nº 01.653.199/0001-10, com sede na Rua Subestação de Enologia, 2008, em Campo Largo, neste ato representado por seu Presidente Márcio Ângelo Beraldo, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 4.958.907-7 e do CPF/MF n.º 023.586.939-28, residente e domiciliado em Campo Largo, doravante denominada **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL no Sistema de Registro de Preços – SRP, cujos dados estão supracitados, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s): **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob n.º XXXX, com sede na Rua XXXX, nº XXXX, Bairro XXXX, em XXXXX, CEP: XXXX, neste ato representada por **XXXX**, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF/MF sob n.º XXXX e no RG sob n.º XXXX, residente e domiciliado na Rua XXXX, nº XX, Bairro XXXX, em XXXX; CEP: XXXX, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/02 e suas alterações, Decreto Municipal de Campo Largo nº 117/2014, e ainda, em conformidade com as disposições a seguir:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste instrumento contratual a **aquisição de molduras para diplomas de honorarias, conforme especificações constantes do Termo de Referência (anexo VII do Edital de Licitação, vinculado a essa Ata).**

1.2 – No que se refere à abrangência do objeto de cada detentora, segue abaixo o termo de referência com os seus respectivos itens e especificações:

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANTIDADE	OBJETO	UNIDADE	MARCA	DETENTORA	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	440	MOLDURAS: para diplomas de honorarias, confeccionada em madeira 4,5 cm de largura, cor dourada com fundo em MDF, pendurador triângulo horizontal, prendedores flex point, vidro anti-reflexo, tamanho 21 x 30 cm.	21 x 30 cm		XXX		R\$ -
2	55	MOLDURAS: para diplomas de honorarias, confeccionada em madeira 4,5 cm de largura, cor dourada com fundo em MDF, pendurador triângulo horizontal, prendedores flex point, vidro anti-reflexo, tamanho 42 x 30 cm.	42 x 30 cm		XXX		R\$ -
TOTAL MÁXIMO DA DESPESA					R\$		-
TOTAL MÁXIMO DA DESPESA POR DETENTORA					XXX	R\$	-



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

2.1 – Os preços a serem pagos às DETENTORAS serão os dispostos na proposta vencedora, conforme especificações elencadas no **termo de referência da cláusula primeira**, e vigentes na data da emissão da ordem de compra/serviços pela Câmara Municipal, independentemente da data da entrega do produto e/ou serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO

3.1 – O reajuste dos preços registrados será realizado nos termos da Lei 8.666/93, mediante solicitação das detentoras, que deverão comprovar o desequilíbrio econômico e financeiro através de documentos que demonstrem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.

3.1.1 – Independentemente de solicitação das DETENTORAS, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável a convocação das detentoras para estabelecer o novo valor;

3.2.3 – O novo preço somente será válido após sua publicação no Diário Oficial do Município e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pelas detentoras.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de 12 (doze) meses a contar da



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

sua publicação resumida no Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Largo – PR.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E DO PRAZO

5.1 – AS DETENTORAS obrigam-se a entregar os produtos constantes nessa Ata de Registro de Preços, na sede da Câmara Municipal, num prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento das requisições.

5.2 – A contratante **não está obrigada a adquirir** os produtos elencados nesta Ata de Registro de Preços, conforme disposto no Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93.

5.3 – A entrega dos produtos e/ou serviços constantes dessa Ata de Registro de Preços será acompanhada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Câmara Municipal de Campo Largo, a qual fiscalizará se estão sendo atendidas as condições estabelecidas por este contrato e pelo Edital do Pregão Presencial referente a esta Ata, e no caso de ser constatadas irregularidades, o membro da Comissão designada notificará por escrito a detentora do ocorrido, a qual terá o prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para sanar as irregularidades.

5.4 – Caso a detentora seja reincidente no que está disposto no parágrafo anterior, ou descumpra prazo estabelecido, serão aplicadas as penalidades dispostas neste contrato e em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em nome da(s) empresa(s) detentora(s), no prazo de 15 (quinze) dias contados da protocolização, pela(s) detentora(s), do requerimento solicitando o pagamento, que deverá ser acompanhado de:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

- a) Nota Fiscal/Fatura acompanhada de Atestado emitido pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços da Câmara Municipal ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pela comprovação da efetiva prestação do serviço e/ou fornecimento do objeto;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ – do Ministério da Fazenda com situação ativa (disponível em: http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);
- c) Prova de Inscrição Estadual (disponível em: <http://www.fazenda.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=251> para cadastros no Paraná, ou <http://www.sintegra.gov.br/> para cadastros de outros estados);
- d) Certidão negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda (disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>);
- e) Certidão Negativa expedida pelo Estado relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o estado do Paraná, a certidão poderá ser emitida no endereço: <http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>);
- f) Certidão Negativa expedida pelo Município relativo à sede ou domicílio da empresa. (Para o município de Campo Largo, a certidão poderá ser emitida no endereço: <http://servicos.campolargo.pr.gov.br:8888/atendenet/?codigoServico=12&servicoPadrao=1>);



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>);
- h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (disponível em: <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>);

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DAS DETENTORAS

7.1 – AS DETENTORAS serão responsáveis pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.

7.2 – AS DETENTORAS deverão arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, fundiários ou comerciais.

7.3 – AS DETENTORAS estarão obrigadas a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Câmara Municipal, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

7.4 – AS DETENTORAS deverão observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 – Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, as detentoras estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

8.1.1 – Pela recusa em assinar a presente ata de registro de preços, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação do Art. 7º da Lei 10.520/02;

8.1.2 – Pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato de fornecimento (quando exigível este), multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

8.1.3 – Pelo retardamento na entrega dos produtos solicitados, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

8.1.4 – Pela inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;

8.1.5 – Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues, ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

8.1.6 – Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

8.1.7 – Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preços por culpa das detentoras, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.

8.2 – As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

8.3 – O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido às DETENTORAS.

8.3.1 – O não-pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se as detentoras ao processo judicial de execução.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

9.1 – A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

9.1.1 – Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

9.1.2 – Não firmar contratos de fornecimento ou deixar de retirar notas de empenho, nos prazos previstos;

9.1.3 – Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.

9.2 – Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.

9.3 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nos itens 9.1 e 9.2 desta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

9.4 – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro de Campo Largo/PR da Região Metropolitana de Curitiba, como o único competente para dirimir as dúvidas acaso surgidas, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de perfeito e comum acordo, assinam e rubricam o presente contrato em 03 (três) vias de iguais formas e teor, na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Campo Largo, XX de XXXXX de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
Representada por Marcio Ângelo Beraldo
Vereador Presidente

XXXXXXXXXXXXX
Representada por XXXXXXXX
DETENTORA

Testemunha

Nome:

RG:

CPF:

Testemunha

Nome:

RG:

CPF: